LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 10/05/17
Secretário

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

Processo nº 99/17.

PROJETO DE LEI Nº 064 **DE 04 DE MAIO DE 2017.**

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 09:00
DO DIA: 05/05/17
ASS:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM EDUCATIVA DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS EM MATERIAL ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

L E I:

Art. 1° - O Poder Executivo deverá incluir mensagens educativas de prevenção ao consumo de álcool e drogas nos materiais escolares de apoio pedagógico distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos da Rede de Ensino Público Municipal.

Art. 2° - O espaço destinado à mensagem que trata o art. 1° ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As mensagens deverão ser didáticas e de fácil compreensão, de acordo com o nível de escolaridade a que o material se destina.

Parágrafo único: A mensagem poderá ser confeccionada em material adesivo, carimbo ou outras formas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A SGL para providen-
cias de ordem.
08-05-17

Cicero Cândido da Silva
Diretor Expediente
Gab. Pres - CMBV

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 09 / 05 / 17
9:10
Assinatura

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 04 de maio de 2017.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

JUSTIFICATIVA

A aproximação dos jovens com álcool e drogas ocorre, geralmente, no início da adolescência, quando eles ainda estão em ciclo escolar. Por curiosidade, pela influência de conhecidos ou para se "destacar" em um grupo, esses jovens iniciam o uso de entorpecentes muito cedo e, às vezes, ao redor da própria escola.

Segundo um levantamento do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (Cebrid) realizado com estudantes de escolas públicas com idade entre 10 e 18 anos, mostrou que 65,2% dos entrevistados já experimentaram bebida alcoólica. Outros 5,9% fumaram maconha e 15,5% usaram solventes, de acetona a lança-perfume.

As drogas licitas e ilícitas estão presentes no cotidiano dos jovens brasileiros, e a escola, por ser um ambiente privilegiado para a reflexão e formação de valores éticos e morais, tem, junto com os pais, um papel fundamental na prevenção ao uso de álcool e drogas pelos estudantes.

Destarte, por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos Nobres Pares à presente propositura.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 04 de maio de 2017.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 15/05/2017
Presidente

Ofício a relatoria do referido projeto em 15/05/2017

Ítalo Otávio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Permanente de Legislação Justiça e Redação Final
Boa Vista - RR, 18/05/2017

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 064, DE 04 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **MANOEL NEVES**, NO QUE DISPÕE SOBRE: "**A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM EDUCATIVA DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS EM MATERIAL ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

MANIFESTO-ME **FAVORÁVEL** À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA-RR, 15 DE MAIO DE 2017.

ÍTALO OTÁVIO
Vereador - Relator

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ÍTALO OTÁVIO SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 064, DE 04 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **MANOEL NEVES**, NO QUE DISPÕE SOBRE: "**A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM EDUCATIVA DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS EM MATERIAL ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, **QUINZE DE MAIO** DE 2017.

ÍTALO OTAVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A T A

ÀS **DEZESSETE HORAS DO DIA QUINZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE**, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – SECRETÁRIO, ALINE REZENDE - MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N° 064, DE 04 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **MANOEL NEVES**, QUE DISPÕE SOBRE: "A **OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM EDUCATIVA DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS EM MATERIAL ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E **APROVADO** POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, para emitir PARECER.
Em 18 / 05 / 2017
Presidente

Avoco a relatoria do referido Projeto de Lei em 19/05/17.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR
Aderval da Rocha Ferreira Filho
VEREADOR -PSD

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
comissão Permanente de educação cultura, esporte e juventude
Boa Vista - RR, 25 / 05 / 17.

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 064, DE 04 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **MANOEL NEVES**, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM EDUCATIVA DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS EM MATERIAL ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER.

BOA VISTA – RR, 19 DE MAIO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
VEREADOR – RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR **ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO** SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 064, DE 04 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **MANOEL NEVES**, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM EDUCATIVA DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS EM MATERIAL ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 19 DE MAIO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator

LINOBERG ALMEIDA
Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Membro

ATA

AS OITO HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, COM A PRESENÇA DOS **VEREADORES ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – PRESIDENTE - LINOBERG ALMEIDA – VICE PRESIDENTE - JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE – MEMBRO.** ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU A APRECISÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI Nº 064/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **MANOEL NEVES**, QUE DISPÕE SOBRE: **"A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM EDUCATIVA DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS EM MATERIAL ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. COLOCADO EM DISCUSSÃO E NÃO HAVENDO MAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADO.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, 19 DE MAIO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator

LINOBERG ALMEIDA
Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, para emitir PARECER.
Em 26/05/2017
Presidente

Designo o Vereador Dr. Wesley Thomé para relatoria deste PL 064/17 digo PL 064/17 de 04.05.17.

Dra. Magnólia Rocha
Vereadora - PPS

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifica que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente
Boa Vista - RR, 07/06/2017

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 82 A, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOE DESTA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 064**, DE 04 DE MAIO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE: "**A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM EDUCATIVA DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS EM MATERIAL ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER A RELEVÂNCIA DO PRESENTE PROJETO.

É O PARECER

BOA VISTA – RR, 01 DE JUNHO DE 2017.

WESLEY CARLOS THOMÉ
VEREADOR / RELATOR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

NOS TERMOS DO ART. 82 A, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PRESENTE PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 064/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM EDUCATIVA DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS EM MATERIAL ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ESTA COMISSÃO, RECOMENDA O PROSSEGUIMENTO DO PROJETO SUPRACITADO, POR ENTENDER QUE O MESMO É DE GRANDE IMPORTÂNCIA NA PREVENÇÃO DO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS ENTRE OS ADOLESCENTES.

É O PARECER

BOA VISTA, 05 DE JUNHO DE 2017.

DRª MAGNÓLIA ROCHA
PRESIDENTE

NILVAN SOUZA DOS SANTOS
VICE- PRESIDENTE

WESLEY CARLOS THOMÉ
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

A T A

AS QUINZE HORAS DO DIA SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, NO GABINETE DA VEREADORA DRA. MAGNÓLIA ROCHA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, DRª MAGNÓLIA ROCHA – PRESIDENTE, NILVAN SOUZA DOS SANTOS – VICE- PRESIDENTE E WESLEY CARLOS THOMÉ, MEMBRO.**ABERTURA:** HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHORA PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N° 064/17, DE 04 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: "**A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM EDUCATIVA DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS EM MATERIAL ESCOLAR,NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR,

DRª MAGNÓLIA ROCHA
PRESIDENTE

NILVAN SOUZA DOS SANTOS
VICE- PRESIDENTE

WESLEY CARLOS THOMÉ
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para emitir PARECER.
Em 07/06/2017
Presidente

Avoco a relatoria do referido Projeto em 07/06/17

Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD -
Presidente - CEOF (CMBV)

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento
Boa Vista - RR, 27/06/2017

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 064/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPOE SOBRE: **"A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM EDUCATIVA DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS EM MATERIAL ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".**

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

Boa Vista, 20 de junho de 2017

VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PRESENTE PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 064/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPOE SOBRE: **"A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM EDUCATIVA DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS EM MATERIAL ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".**

DESTA FORMA, QUANTO AOS ASPECTOS QUE NOS COMPETE EXAMINAR, MANIFESTAMOS-NOS FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 064, DE 04 DE MAIO DE 2017

É O PARECER

VER. WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES WAGNER SILVA FEITOSA - PRESIDENTE, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE - VICE PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – MEMBRO. **ABERTURA:** HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 064/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPOE SOBRE: **"A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM EDUCATIVA DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS EM MATERIAL ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".**

O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 20 DE JUNHO DE 2017.

WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 064/2017
Autoria : Manoel Neves

Ementa : DISPÕE SOBRE: A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM EDUCATIVA DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS EM MATERIAL ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : **44ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**
Data : **11/07/2017 - 11:31:14 às 11:32:08**
Tipo : **Nominal**
Turno : **1ª Votação**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **17 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:31:22
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	11:31:32
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:31:40
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:31:25
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:31:30
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:31:24
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:31:53
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:31:21
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:31:42
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:31:20
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:31:24
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:31:19
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:31:39
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	SD	Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:31:19
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	11:31:22
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:31:43

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	16	**0**	**16**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2° Secretario: Albuquerque

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 064/2017
Autoria : Manoel Neves

Ementa : DISPÕE SOBRE: A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM EDUCATIVA DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS EM MATERIAL ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : **45ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**
Data : **12/07/2017 - 09:47:21 às 09:49:08**
Tipo : **Nominal**
Turno : **2ª Votação**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **12 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	09:47:35
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	09:47:39
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Não Votou	
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Não Votou	
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	09:47:26
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	09:47:26
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	09:48:15
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	09:47:58
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Não Votou	
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	09:47:25
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	09:47:38
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	09:47:37
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	09:48:31
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	SD	Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	
37	Wagner Feitosa	SD	Não Votou	
38	Zélio Mota	PSD	Sim	09:48:05

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	11	**0**	**11**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2° Secretario: Albuquerque

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 04 DE MAIO DE 2017.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE MENSAGEM EDUCATIVA DE PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS EM MATERIAL ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - O Poder Executivo deverá incluir mensagens educativas de prevenção ao consumo de álcool e drogas nos materiais escolares de apoio pedagógico distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos da Rede de Ensino Público Municipal.

Art. 2° - O espaço destinado à mensagem que trata o art. 1° ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As mensagens deverão ser didáticas e de fácil compreensão, de acordo com o nível de escolaridade a que o material se destina.

Parágrafo Único – A mensagem poderá ser confeccionada em material adesivo, carimbo ou outras formas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 12 de julho de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Ofício nº 155/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 12 de julho de 2017.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 064/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 064, de 04 de maio de 2017, que dispõe sobre: "A obrigatoriedade de inserção de mensagem educativa de prevenção ao consumo de álcool e drogas em material escolar, no Município de Boa Vista, e dá outras providências".

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendênci
DATA: 12 / 07 / 201
HORA: 12:05
ASS.:
Dionizia Pinheiro Pereira
Assistente Municipal
Mat. 01563